



# EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ACELERADORA DE NEGÓCIOS FLORESTAIS

Versão 2.0 – 15/02/2022

---

O WRI Brasil torna público o chamamento de negócios florestais no âmbito do Projeto denominado Aceleradora de Negócios da Restauração (“Aceleradora”). Serão selecionados negócios florestais em estágio avançado de implementação ou expansão que atuem na cadeia da restauração, promovendo benefícios ambientais e sociais, como manutenção da biodiversidade, recuperação de serviços ecossistêmicos, geração de emprego e renda.

## 1. Contextualização


As florestas e a vegetação nativa são fonte de vida para as pessoas no Brasil e no mundo. Elas contribuem para a segurança alimentar, hídrica e climática, sendo fundamentais para a manutenção da biodiversidade e o clima do planeta.

Atividades econômicas que contribuem para o desmatamento, insegurança social ou alta emissão de carbono colocam em risco esses benefícios. A restauração de paisagens e florestas é um caminho para reverter a degradação de terras, diminuindo pressão por conversão para produção de alimentos, garantindo a geração de serviços ecossistêmicos, renda e qualidade de vida.

Segundo a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa - Planaveg ( [Decreto nº 8.872, de 23 de janeiro de 2017](#)), o Brasil tem como objetivo ampliar e fortalecer as políticas públicas, incentivos financeiros, mercados, boas práticas agropecuárias e outras medidas necessárias para a recuperação da vegetação nativa de, pelo menos, 12 milhões de hectares até 2030, principalmente em áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL), mas também em áreas degradadas com baixa produtividade.

Ainda que todos os biomas tenham muito a contribuir com essa meta, a Mata Atlântica é um dos biomas de maior relevância para que a restauração ganhe escala e acelere ações para promover negócios florestais. O bioma, que cobre 15% do território nacional e 17 estados brasileiros, foi o ecossistema com maior quantidade e área de *hotspots* para a restauração em todo o mundo. O que exemplifica a grande oportunidade que o Brasil e financiadores internacionais têm ao investir no plantio de florestas nativas na região, gerando ótimos resultados tanto do ponto de vista ecológico, como econômico.

A Mata Atlântica tem as condições ideais para a promoção da restauração. É um bioma bastante desmatado: estima-se que menos de um terço de sua área original permaneça com cobertura vegetal nativa. Ou seja, há uma grande necessidade de se restaurar áreas degradadas.



Além disso, é na Mata Atlântica que se situam as maiores cidades do Brasil. Isso é importante do ponto de vista econômico, já que as áreas que podem ser restauradas estão próximas de centros consumidores, podendo assim estimular a economia da floresta, com comercialização de produtos como madeira de origem legal, frutas, castanhas, entre outros; e também do ponto de vista ambiental, já que grande parte da população poderá usufruir dos benefícios da restauração, como melhora da qualidade da água ou adaptação a eventos extremos.

Essa restauração já está acontecendo. O WRI Brasil já interagiu e trabalhou com experiências em estados brasileiros como Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo. Um outro estudo, publicado no último mês, identificou mais de 700 mil hectares de florestas em restauração na Mata Atlântica, sendo que as ações estão relacionadas com a atuação dos membros do Pacto para a Restauração da Mata Atlântica.

O desafio agora é fazer com que essa restauração ganhe escala, apoiando o cumprimento de metas globais e nacionais até 2030, e chegando aos 15 milhões de hectares assumidos pelo Pacto pela Restauração da Mata Atlântica até 2050. É aqui que a Aceleradora de Negócios Florestais se insere.

A Aceleradora de Negócios Florestais é parte da iniciativa global intitulada The Land Accelerator que já possui uma valiosa rede de negócios e oportunidades de investimento que está atuando na África, América Latina e Sul da Ásia. Mais 190 empreendedores de 46 países já participaram para aprimorarem seus negócios florestais. E a rede está crescendo e agora chega com foco na Mata Atlântica brasileira.

## **2. Negócios Florestais elegíveis**

Serão considerados nesse edital negócios florestais que contemplem as definições abaixo:

### **2.1 Negócios florestais**

A Aceleradora entende “negócios florestais” como pessoas jurídicas devidamente constituídas que atuem na cadeia da restauração florestal ou das agroflorestas, considerando desde produção de sementes e mudas até comercialização de produtos gerados a partir das áreas restauradas, como madeira, frutos e alimentos em geral.

Nesse espectro também estão incluídos serviços relacionados a restauração como assistência técnica, engajamento e educação.

Para a atual chamada de inscrições, podem inscrever-se pequenas e médias empresas, cooperativas – desde que com fins econômicos. Eles precisam estar atuando dentro do bioma Mata Atlântica e precisam ter um impacto ambiental, social e econômico positivo real ao reverter a degradação da terra e recuperar vegetação nativa.

De forma adicional, é importante que os negócios a serem acelerados sejam sensíveis a questões de inclusão social e diversidade, promovendo de forma direta ou indireta benefícios sociais para comunidades locais.



A atuação dos negócios deve responder positivamente às perguntas:

- Favorece simultaneamente à cadeia da restauração, ao equilíbrio ecossistêmico e à geração de renda de comunidades?
- Favorece regularização ambiental ou recuperação de áreas degradadas?
- Favorece a conservação de remanescentes florestais, protegendo-os ou melhorando suas condições?

## 2.2 Negócios em estágio avançado de implementação e/ou de expansão

Considera-se negócios florestais em estágio avançado de implementação ou de expansão aqueles que já tenham passado pela etapa de ideação e planejamento estratégico. Ou seja, aqueles que estejam prontos para avançar em lacunas que possam apoiar a expansão da atuação, agregando novas dimensões focadas na abertura de mercados, capacitação em novas tecnologias, inovação, estabelecimento de parcerias comerciais e/ou de beneficiamento dos produtos oriundos dos sistemas agroflorestais, acesso a mercado de carbono e/ou serviços ecossistêmicos, apenas para citar alguns exemplos.

Os negócios florestais candidatos neste edital **devem apresentar indicações claras de viabilidade técnica, administrativa e jurídica**, tais como: (i) detalhamento das questões administrativas de legalização junto ao Estado; (ii) indicação de área(s) geográfica(s) de atuação na Mata Atlântica; (iii) noção clara do elo da restauração em que o negócio atua, o desafio a ser abordado para sua expansão ou consolidação, e os principais benefícios esperados da Aceleradora; (iv) indicadores de progresso e monitoramento da performance do negócio.

Negócios que encontram-se em fase de ideação, bem como, projetos de associações civis sem fins econômicos, não serão considerados para fins desse Edital.

## 3. A Aceleradora de Negócios Florestais

### 3.1 Objetivos

A Aceleradora é um programa de treinamento e financiamento de negócios que visa fortalecer a cultura empreendedora e de negócios na cadeia da restauração. Visa ainda aprimorar os impactos sociais, ambientais e econômicos das negócios florestais, contribuindo para aumento de escala e qualidade das iniciativas, das nossas florestas e de todos seus recursos, bem como das pessoas que vivem e trabalham nessa cadeia tão relevante para a economia brasileira.

Desenvolvida como um programa personalizado de 16 semanas de mentoria, treinamento, intercâmbio e financiamento direto, a Aceleradora além de capacitar equipes de pequenas e médias empresas para melhorar a administração de seus negócios, pretende conectá-las com oportunidades de atração de novos investimentos, redes e alianças.

### 3.2 Oportunidades e benefícios para os participantes

- **Capacitação técnica especializada:** os proponentes serão treinados em conteúdos essenciais para estruturação técnica e financeira dos negócios florestais, proporcionando capacitação técnica para sua melhoria e/ou expansão;
- **Desenho e execução de plano de consolidação ou expansão:** a Aceleradora proporcionará capacitação técnica para criação do plano de consolidação ou expansão, identificando necessidades específicas, apoio técnico individualizado planejando investimento para sua execução;
- **Fazer parte de comunidade de inovação da Aceleradora:** a Aceleradora proporcionará espaços de conexão, trocas de experiências e construção coletiva entre os participantes e os especialistas envolvidos nas atividades, apoiando na identificação de novas soluções de financiamento e/ou parcerias;
- **Conexão com potenciais financiadores:** a Aceleradora vai abrir oportunidades de apresentação e debate sobre os negócios com instituições, redes, empresas e potenciais investidores;
- **Visibilidade e divulgação:** todo o processo de aceleração será documentado e haverá uma série de atividades de divulgação nos canais de comunicação e redes sociais do WRI Brasil e WRI Global, e para veículos de imprensa local, nacional e global;
- **Oportunidade para se tornarem referência e modelo de iniciativas de restauração no Brasil e no mundo:** os conhecimentos gerados pela aceleração serão registrados e divulgados para incentivar atores brasileiros e globais a implementarem negócios de restauração, bem como influenciar as instituições financeiras e investidores a inovarem sua atuação nesse campo.

### 3.3 Formato da Aceleradora

O Aceleradora de Negócios Florestais terá duas fases. Na Fase 1, lançada em 30 de novembro de 2022, a iniciativa selecionará até 20 negócios florestais, conforme termos e condições previstos nesse Edital. A Fase 1 terá duração de 8 (oito) semanas, conforme cronograma apresentado abaixo na seção específica.

A Fase 2 tem previsão para início em junho de 2023 com duração de 8 semanas. Participarão desta Fase 2 5 (cinco) negócios florestais mais promissores selecionados dentre os 20 (vinte) participantes da Fase 1. Os selecionados receberão um apoio intelectual personalizado e apoio financeiro para implementar os planos de consolidação e expansão dos negócios.

As regras e condições do apoio financeiro para os participantes da Fase 2 serão publicadas em comunicado próprio após o anúncio da seleção dos participantes da Fase 1, em 31 de março de 2023.

#### 3.3.1 Fase 1 – início maio de 2023

A 1ª fase da Aceleradora será constituída de quatro pilares que sustentarão o programa ao longo das 8 semanas, entre maio e junho, totalizando uma carga horária de, pelo menos, 60 (sessenta) horas:

- **Encontro presencial:** um primeiro encontro presencial se realizará entre os representantes dos 20 negócios florestais selecionados e os especialistas, mentores e técnicos que atuarão nas atividades de mentoria, treinamento e capacitação. Nesse encontro, com duração de 16 (dezesesseis) horas, serão realizadas atividades práticas e ministrados conteúdos relacionados (mas não restritos) às seguintes áreas temáticas:
  - Oportunidades de negócio da cadeia da restauração no Brasil e no mundo;
  - Estruturação Financeira I – Fluxo de caixa, receitas e despesas, modelos de negócios, impactos e riscos, Instrumentos financeiros e fontes de recursos;
  - Governança e parcerias no contexto da agenda florestal;
  - Captação de recursos, atração de investimentos e oportunidades de financiamento.
- **Sessões de capacitações virtuais:** após a primeira atividade presencial, serão seguidas atividades virtuais, a serem ministrados semanalmente em horários a serem definidos posteriormente à publicação deste Edital. Estes encontros abordarão temas relevantes para os negócios da restauração, bem como, atividades práticas de detalhamento dos planos de negócio para consolidação ou expansão. Os temas a serem abordados serão relacionados a (mas não restritos):
  - Inovação, finanças verdes e uso de tecnologias para melhorar eficiência na restauração;
  - Ferramentas de monitoramento e melhoria de performance;
  - Mercado de carbono e restauração, oportunidades e desafios;
  - Sistemas agroflorestais, bioeconomia e transição justa.
- **Plataforma virtual de colaboração:** ambiente virtual de aprendizagem vai permitir e estimular o processo de construção coletiva dentre os participantes.
- **Apresentação dos negócios entre pares e externos:** ao menos 1 (uma) sessão de apresentação do plano de consolidação ou expansão dos negócios florestais será realizada por cada participante junto a parceiros e potenciais fontes de financiamento.

Ao final da Fase 1, espera-se que os selecionados tenham ampliado sua compreensão e capacidade crítica em torno dos negócios da cadeia da restauração, bem como, desenvolvido planos de negócio para expansão ou consolidação de suas atividades.

### 3.3.2 Fase 2 – previsão de início para junho de 2023

A Fase 2 da Aceleradora será constituída de três pilares que sustentarão o programa ao longo das 8 semanas, entre junho e outubro, totalizando uma carga horária de, pelo menos, 40 (quarenta) horas.

- **Visita ao negócio:** encontro presencial entre equipe de mentores e os representantes do negócio para definição do plano de trabalho da mentoria personalizada e aplicação dos recursos financeiros;
- **Aporte financeiro:** doação de recursos financeiros para implementação de ações para aprimoramento e/ou ampliação das atividades empresariais (doação com encargos);



- **Sessões virtuais de acompanhamento:** encontros de trocas e compartilhamento de conteúdo e avanços entre mentores e negócios.

As regras e condições para participação na Fase 2 serão definidas em Comunicado próprio, a ser lançado em 31 de março de 2023.

#### 4. Processo seletivo e candidaturas

##### 4.1 Público-alvo

Pequenas e médias empresas, sociedades civis ou cooperativas – desde que com fins econômicos -, que atuem dentro do bioma Mata Atlântica e estejam relacionadas a algum dos elos da cadeia da restauração.

Serão elegíveis, **única e exclusivamente**, pessoas jurídicas.

##### 4.2 Inscrição

Os interessados deverão se inscrever utilizando a plataforma F6S, criada para conectar diferentes startups e negócios para divulgação de oportunidades de desenvolvimento e financiamento.

Clique aqui para iniciar sua inscrição: <https://www.f6s.com/ aceleradora-wribrasil/apply>

*Nota sobre a plataforma F6S: alguns conteúdos da plataforma encontram-se em língua inglesa. O WRI Brasil conduzirá um evento online em fevereiro de 2023 para esclarecimento de dúvidas e apoiar no preenchimento de informações. Acompanhe o conteúdo da Aceleradora para mais informações.*

Na inscrição, os interessados deverão prestar todas as informações solicitadas na ficha de inscrição.

As submissões poderão ser efetuadas diretamente na plataforma entre às 13h do dia 30 de novembro de 2022 até as 23h59 do dia 27 de fevereiro de 2023. Serão sumariamente desclassificadas as inscrições apresentadas fora do prazo ou apresentadas no prazo porém com a ficha de inscrição ou com a documentação incompleta.

Não poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas que tenham como sócios: (i) Funcionários ou familiares diretos da equipe do WRI Brasil ou da empresa Salesforce; (ii) qualquer pessoa relacionada à administração ou organização da Aceleradora de Negócios Florestais; (iii) Representantes do Pacto pela Restauração da Mata Atlântica envolvidos diretamente na administração ou organização da parceria com a Aceleradora de Negócios Florestais.

### 4.3 Critérios de seleção

O processo de seleção dos candidatos para a Fase 1 seguirá as seguintes diretrizes:

- **Critério de elegibilidade:** Serão verificados aspectos objetivos relacionados à elegibilidade do candidato e a possibilidade de sua participação no processo seletivo, a saber: (i) Trata-se de um negócio da cadeia da restauração ou agroflorestal? O candidato é pessoa jurídica com fins lucrativos? A situação cadastral e legal do negócio está em dia? Atua na Mata Atlântica? Traz impacto positivo para a área? Caso a resposta a qualquer dessas perguntas seja NÃO, o candidato será desclassificado e sua proposta não será considerada para fins de classificação e seleção.
- **Critério de seleção:** Serão avaliados a qualidade do material submetido, a capacidade da equipe do negócio, a inovação proposta, indicadores que mostram o que o negócio já atingiu e a viabilidade financeira e de propósito.
- **Critérios especiais:** Para garantir a diversidade entre os selecionados, alguns critérios podem render pontos adicionais aos negócios, incluindo a diversidade na composição da equipe, a localização geográfica na Mata Atlântica e o setor dentro da cadeia da restauração.

Critérios que serão considerados na avaliação:

- **Avaliação geral do projeto:** identificação do potencial do negócio na promoção dos objetivos da Aceleradora, avaliando se as características principais se alinham com o propósito da Aceleradora
- **Benefícios potenciais no negócio nas esferas ambiental, social e econômica:** promoção de resiliência climática, manutenção da biodiversidade, recuperação de serviços ecossistêmicos, geração de emprego e renda, a restauração de ecossistemas, sistemas alimentares sustentáveis;
- **Potencial de consolidação ou expansão e parcerias existentes:** alinhamento com redes e alianças locais, projetos públicos e/ou privados;
- **Potencial de escalabilidade:** se possuem características que os tornam possível a expansão do negócio no ambiente e contexto de maneira sustentável e demonstram potencial de impacto positivo e em prol da agenda florestal;  
**Iniciativas inovadoras:** demonstrar a escolha de tecnologias sustentáveis e capacidade de implementação efetiva, envolvendo mercado de carbono, créditos de biodiversidade, soluções baseadas na natureza – por exemplo, serão considerados um diferencial.

A seleção e classificação dos candidatos da Fase 1 e da Fase 2 será feita por uma comissão avaliadora composta por colaboradores de diferentes programas do WRI Brasil, da iniciativa Land Accelerator e Pacto pela Restauração da Mata Atlântica, que comporão uma comissão de especialistas das áreas afins a esse Edital e à Aceleradora.

#### 4.4 Compromisso de participação

Uma vez selecionado para participar da Fase 1 e da Fase 2, espera-se como **princípios básicos para participação** na Aceleradora de Negócios Florestais:

- Compartilhar informações sobre o negócio com os mentores e a equipe do WRI Brasil com o nível de confidencialidade acordado;
- Disponibilizar oficialmente 1 pessoa como representante titular do projeto para participar das atividades, indicando mais 4 outros possíveis participantes em atividades virtuais;
- Assiduidade de, no mínimo, 85% das atividades do programa;
- Manter o comprometimento ao longo de todas as fases da Aceleradora;
- Participar das reuniões e oficinas presenciais e/ou virtuais que ocorrerão ao longo da Fase 1 e Fase 2 do Aceleradora (passagem e hospedagem serão custeadas pela Aceleradora quando necessários deslocamentos);
- Valorizar o conhecimento do outro, mantendo um ambiente de respeito, colaboração e troca;
- Realizar as atividades e exercícios de cada módulo de capacitação;
- Incluir as sugestões e acordos desenvolvidos no período de capacitação ao plano de consolidação e expansão;
- Gerir e promover os meios para a implementação do plano uma vez concluídos o processo de apoio da Aceleradora e a apresentação final;
- Estabelecer formas de transmissão de conteúdo aprendido para outros atores envolvidos direta ou indiretamente no projeto e, quando oportuno, envolver outras pessoas/instituições em atividades específicas.

#### 4.5 Cronograma e datas importantes

Abaixo, constam as etapas e datas importantes da etapa de seleção da Aceleradora:







## 5. Outras considerações

- Os participantes devem estar cientes de que, ao fazer sua inscrição, declaram conhecer, aceitar e cumprir os termos deste edital de chamamento e seu Anexo A em sua integralidade.
- Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações disponibilizadas para a equipe do WRI Brasil e da comissão avaliadora.
- A decisão da comissão avaliadora é definitiva, não estando sujeita a recursos.
- Quaisquer outras questões não previstas neste edital de chamamento serão resolvidas pelo WRI Brasil.

## **6. Dúvidas e casos omissos**

Qualquer questão não prevista neste edital será resolvida pelo WRI Brasil. Para dúvidas, sugestões e/ou outras questões relacionadas a este edital, enviar e-mail para: [Mariana.Oliveira@wri.org](mailto:Mariana.Oliveira@wri.org).

## **7. Sobre o WRI Brasil**

O WRI Brasil é um instituto de pesquisa que transforma grandes ideias em ações para promover a proteção do meio ambiente, oportunidades econômicas e bem-estar humano. Atua no desenvolvimento de estudos e implementação de soluções sustentáveis em clima, florestas e cidades. Alia excelência técnica à articulação política e trabalha em parceria com governos, empresas, academia e sociedade civil.

O WRI Brasil faz parte do World Resources Institute (WRI), instituição global de pesquisa com atuação em mais de 60 países. O WRI conta com o conhecimento de aproximadamente 1.400 profissionais em escritórios no Brasil, China, Estados Unidos, Europa, México, Índia, Indonésia e África.

Mais informações em: [www.wribrasil.org.br](http://www.wribrasil.org.br)

## ANEXO A – REQUISITOS, TERMOS E CONDIÇÕES

### Das condições de participação:

- Ao apresentar a candidatura, o candidato aceita, com as reservas expressamente indicadas pela legislação aplicável, que o WRI Brasil utilize o nome e a descrição da instituição, empresa ou organização nos seus sites, relatórios de atividades, redes sociais e materiais promocionais e de marketing associados ao WRI Brasil e a Aceleradora de Negócios Florestais sem qualquer pagamento ou compensação por eles.
- Ao apresentar a candidatura, o candidato concorda com a divulgação pública de seu nome, imagem e voz, para administrar a Aceleradora e para fins de publicidade. O candidato concorda com o uso de quaisquer dados fornecidos por esse participante para qualquer esforço de publicidade futura por parte do WRI Brasil, da Aceleradora e dos apoiadores da Aceleradora, sem qualquer pagamento ou compensação nesse sentido. Este uso compreende, entre outros, os fins: operar, administrar e promover a Aceleradora e divulgar em qualquer anúncio ou material de mídia com entradas da Aceleradora.
- Os candidatos aprovados não podem usar o nome, logotipo ou descrição do WRI Brasil e dos apoiadores da Aceleradora em seus sites, redes sociais, materiais promocionais ou de marketing sem autorização prévia por escrito das respectivas entidades titulares.

### 1. Do direito de propriedade intelectual:

- As informações dos participantes indicados devem ser autênticas e verdadeiras. Caso seja encontrado algum indício de plágio ou uso de propriedade intelectual de terceiros, o negócio será desclassificado do chamamento.
- Todos os candidatos e proponentes reconhecem que são os únicos autores e proprietários de todos os direitos, títulos e interesses apresentados na candidatura e ao longo da capacitação (incluindo direitos de propriedade intelectual).
- Cada proponente concede ao WRI Brasil uma licença irrevogável, perpétua, livre de *royalties* e não exclusiva em todo o mundo para exibir, divulgar, modificar, resumir e comunicar sua participação na Aceleradora ao público e a qualquer entidade em diferentes meios de comunicação, para qualquer finalidade, incluindo (mas não limitada a) sua apresentação em sites ou outros meios para fins publicitários ou educacionais.
- Cada participante concorda em ser totalmente responsável perante o WRI Brasil e outras partes prejudicadas por qualquer violação de confidencialidade, patente, direitos autorais ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual dos materiais apresentados no processo seletivo e/ou durante a execução das Fases 1 e 2. O candidato/participante irá resguardar o WRI Brasil de qualquer ação, reclamação, perda ou dano por violação ou violação de confidencialidade, patente, direitos autorais ou outros direitos de propriedade intelectual, assumindo o seu lugar no polo passivo da demanda e arcando com todos os ônus correspondentes.

## 2. Das capacitações

- Os participantes selecionados na Fase 1 devem estar disponíveis para desenvolver, expor e apresentar seus negócios no período entre dezembro de 2022 a novembro de 2023.
- Poderão participar das capacitações virtuais até 5 colaboradores do negócio florestal, sendo apenas 1 representante para eventos presenciais. Os colaboradores deverão ter assiduidade de 85% nas atividades previstas no âmbito da Aceleradora de Negócios Florestais
- Salienta-se que o objetivo da Aceleradora é desenvolver capacidades, de modo que a equipe que participará das capacitações deverá garantir a sustentação e continuidade e a assiduidade nas atividades desenvolvidas pela iniciativa. Portanto, os negócios deverão avaliar em seu quadro quais colaboradores são os mais indicados considerando a natureza da Aceleradora.
- O WRI Brasil poderá custear passagens aéreas para os participantes acompanharem as sessões de capacitação em grupo ou individuais e/ou quaisquer outras mentorias especializadas fornecidas pela Aceleradora, mediante acordo específico realizado entre o WRI Brasil e os proponentes selecionados. O número de passagens a serem providas pelo WRI Brasil, bem como datas, horários e valores serão decididos única e exclusivamente pelo WRI Brasil.

## 3. Dados pessoais


- O WRI Brasil e demais parceiros da Aceleradora poderão tratar os dados pessoais dos sócios ou representantes dos negócios para cumprimento do contrato (cf. art. 7º, V da LGPD) e para possibilitar a participação do negócio na Aceleradora;
- Os dados pessoais sensíveis (p.ex. gênero, raça e necessidade especial) poderão ser tratados pelo WRI Brasil, com base no consentimento livre, específico e destacado, exclusivamente com o objetivo de promover ações afirmativas no processo seletivo. O Candidato poderá recusar o fornecimento de tais dados mas, neste caso, não se beneficiará das ações afirmativas mencionadas.
- Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis poderão ser utilizados, de forma anonimizada, para subsidiar a prestação de contas do WRI Brasil e da Aceleradora e avaliação do sucesso e alcance das ações da Aceleradora.

## 4. Outros

- Os candidatos e selecionados se comprometem a isentar o WRI Brasil de qualquer responsabilidade em caso de perda, dano, reclamação, custo e despesas que possam incorrer ou sofrer devido a sua desclassificação do processo seletivo ou fases de execução pelo não cumprimento dos requisitos, termos e condições do edital de chamamento ou da Aceleradora.

- Cada candidato aceita todos os riscos ou danos pessoais de qualquer natureza que possam surgir da sua participação na Aceleradora. De forma alguma o WRI Brasil será responsabilizado por perdas, danos, despesas e custos que os candidatos e selecionados possam sofrer ou incorrer como resultado de sua participação, exceto para responsabilidades que não são excluídas por lei.
- Todas as decisões relacionadas ao chamamento serão finais e conclusivas. Nenhum recurso será aceito ou recebido.
- Após a divulgação dos negócios selecionados, os candidatos vencedores, por intermédio dos representantes legais, vulgo pontos focais, assinarão com o WRI Brasil o respectivo acordo de cooperação técnica (Fase 1) ou contrato de doação com encargos (Fase 2); caso contrário, o WRI reserva-se o direito de selecionar outro negócio para substituí-lo. O acordo estabelecerá uma estratégia e atividades de suporte a serem realizadas durante o período de setembro de 2022 a novembro de 2023.
- Os negócios selecionados comprometem-se a disponibilizar todas as facilidades para o desenvolvimento das atividades contempladas pela Aceleradora.
- Caso os participantes e selecionados apresentem ou divulguem informações sobre o programa geradas durante e/ou após a capacitação provida pela Aceleradora, devem citar o processo de apoio e o suporte técnico recebido com a iniciativa com autorização prévia por escrito das respectivas entidades titulares.
- Exceto para divulgação relacionada à seleção do projeto, processo de apoio e evento de apresentação, e a menos que mencionado de outra forma neste documento, os detalhes de todo o processo não serão compartilhados com terceiros sem o consentimento dos candidatos. Ao participar da Aceleradora, considera-se que os candidatos consentiram com essa divulgação.
- O WRI Brasil reserva o direito de desqualificar qualquer candidato do processo seletivo ou das fases de execução se tiver motivos para acreditar que ele violou qualquer um dos requisitos, termos e condições previstos neste edital e/ou no acordo de cooperação técnica.
- Nada neste documento deve ser interpretado como um contrato entre o candidato e o WRI Brasil.
- Se por algum motivo algum aspecto relacionado à operação e implementação da Aceleradora não evoluir conforme planejado, mesmo devido a um vírus de computador, falhas de rede, erros, alteração, intervenção não autorizada, fraude, falhas técnicas ou qualquer causa fora do controle do WRI Brasil que corrompa ou afete a administração, segurança, imparcialidade, integridade ou conduta adequada do desafio, o WRI Brasil pode, a seu exclusivo critério, cancelar, encerrar, modificar ou suspender a Aceleradora e não será responsável por qualquer reclamação, ação, dano ou perda como resultado de tal cancelamento, modificação, suspensão ou invalidação.
- Em caso de inconsistência entre os requisitos, termos e condições deste edital com qualquer publicidade, promoção e outros materiais relacionados com a divulgação da Aceleradora, o conteúdo deste edital prevalecerá.



- 
- O WRI Brasil não será responsável, de acordo com ou em relação a esses requisitos, termos e condições de qualquer custo, despesa, perda ou dano indireto ou consequential, mesmo se o referido custo, despesa, perda ou dano fosse razoavelmente previsível ou tenha sido contemplado pelos candidatos e WRI Brasil, e se eles decorrem de violação de contrato, ato ilícito, negligência, violação de obrigações legais ou outras.
  - O WRI Brasil pode estender, encerrar ou suspender este chamamento a qualquer momento devido a circunstâncias além de seu controle e substituir seus termos.
  - Cada candidato compreende que qualquer membro da equipe do WRI Brasil envolvido na organização e gestão da Aceleradora, incluindo seus diretores, executivos, sócios, funcionários, consultores, bem como os membros do júri, não são obrigados a fornecer qualquer conselho ou serviço aos participantes, na requisição e apresentação da sua candidatura.
  - Cada candidato deve garantir que sua participação na Aceleradora seja legal e de acordo com as leis do Brasil.